



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Quarta-feira • 5 de Janeiro de 2022 • Ano IV • Nº 1112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Decreto Nº 002, De 05 De Janeiro De 2022-** Decreta novas medidas em questões de emergência em saúde pública em virtude do aumento dos casos de COVID-19 e grandes ocorrências de infecções pelo vírus influenza e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Heráclito Luiz Paixão Matos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Mortugaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KXQBS4GXGJZYMCGXAJYKJQ

Decretos



MUNICÍPIO DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 - Fone (77) 3464 -2210



DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Decreta novas medidas em questões de emergência em saúde pública em virtude do aumento dos casos de COVID-19 e grandes ocorrências de infecções pelo vírus influenza e dá outras providências.”

HERÁCLITO LUIZ PAIXÃO MATOS, Prefeito de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em razão do aumento de novos casos provocados pelo Coronavírus no Município de Mortugaba; e

Considerando o grande número de casos de infecções pelo vírus influenza em nosso Município;

Considerando que profissionais da área da saúde do nosso quadro de servidores encontram-se afastados de suas atividades em razão de infecção do COVID.

Considerando a sobrecarga que o atendimento médico no Município tem causado, demandando especial atenção.

Considerando que as situações acima demandam emprego de medidas atuais e urgentes por parte do Poder Público de prevenção e controle, sob pena de danos e agravos à saúde coletiva.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos quaisquer eventos em locais públicos, sejam fechados ou abertos, que caracterizem aglomeração de pessoas, tais como torneios esportivos, leilões, comemorações, utilização de sons automotivos, cavalgadas, bem como outros eventos afins.

Art. 2º Recomenda-se aos particulares a adoção das mesmas proibições acima em outros locais, tendo em vista que o interesse público prevalece sobre o particular.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mortugaba/BA, 03 de janeiro de 2022.

Heráclito Luiz Paixão Matos
Prefeito de Mortugaba

Site: www.mortugaba.ba.gov.br
E-mail: pmmortugaba@gmail.com